

ANEXO II

Carne de suíno

O rótulo apresentado tem uma forma rectangular em fundo branco.

A parte superior do rótulo, em fundo verde-azeitona, apresenta o logótipo, com a forma de uma roseta limitada a verde-escuro, «Clube de Produtores» e a menção «Barrancos» em letras brancas.

A parte central do rótulo apresenta superiormente, num fundo amarelo, o distintivo de aprovação do rótulo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e à direita a expressão, em letras pretas: «Carne de porco preto». Em baixo à esquerda, em cima de um rectângulo de cor castanho-clara, que representa a terra, insere-se a figura de uma paisagem estilizada de agricultura extensiva, com dois montes de cores verdes diferentes (claro e escuro), três sobreiros (com troncos de cor castanho-escuro e copas de cor verde-azeitona) e dois porcos pretos a pastar. Em baixo à direita insere-se a insígnia da marca da empresa, de forma rectangular, com uma moldura branca, constituída por um desenho figurativo de uma bolota de cor verde-azeitona, no interior da qual se encontram as expressões «A boleta», a castanho-claro, e «Barrancos», a verde-azeitona, bem como tem também desenhado um porco preto. Por baixo, à esquerda, insere-se a expressão «N.º», a preto, seguida de um espaço rectangular, na cor branca, destinado à colocação do número sequencial, o qual permitirá a identificação do número de lote.

Na parte inferior do rótulo, em fundo branco, encontram-se quatro menções, de cor preta, para identificação do produtor/exploração (seguido de espaço para o nome ou marca da exploração de crescimento/engorda/acabamento dos animais, situada no concelho de Barrancos), do matadouro onde será efectuado o abate dos suínos e desmancha de peças (seguido do espaço para o número oficial de homologação veterinário) e da sala de desmancha em pequenas peças onde se procede ao corte fino (seguido do espaço para o número oficial de homologação veterinário).



Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Despacho (extracto) n.º 5301/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

Licenciadas Ana Isabel Maltez de Sousa e Cidália Maria Gouveia de Moura Morais Isidro — nomeadas em comissão de serviço extraordinária, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), da carreira de técnico superior, escalão 1, índice 321, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. As respectivas remunerações serão as que correspondem aos índices remuneratórios que já detêm uma vez que são superiores ao índice correspondente à categoria de estagiárias.

Esta nomeação é pelo período de um ano a contar da data do referido despacho.

1 de Março de 2005. — A Directora, *Maria Del Carmen Pastor*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 2505/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 5115/2003, (2.ª série), de 19 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 17 de Março de 2003, foi reconhecida a Associação de Agricultores Biológicos Transmontanos como organização de agricultores em modo de produção biológico, ao abrigo da Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

Por escritura pública realizada em 10 de Março de 2004, aquela Associação veio proceder à alteração dos seus estatutos quanto aos artigos 1.º e 2.º, respeitantes, respectivamente, à sua denominação e objecto social.

Assim, no despacho n.º 5115/2003 (2.ª série), de 19 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 17 de Março de 2003, onde se lê «Associação de Agricultores Biológicos Transmontanos» deve ler-se «Associação dos Agricultores Biológicos de Portugal».

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Aviso n.º 2506/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, o Agrupamento de Produtores do Cordeiro Bragançano, L.ª, e o Agrupamento de Produtores do Mel do Parque, L.ª, respectivamente agrupamentos gestores das denominações de origem Bragançano, para cordeiro, e Parque de Montesinho, para mel, propuseram como organismo privado de controlo e certificação a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes.

Verificadas quer a conformidade da documentação fornecida pela empresa com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, quer a satisfação dos critérios gerais para organismo de certificação de produtos estipulados na norma NP EN 45 011:2001 e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torno público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação para Cordeiro Bragançano e Mel do Parque de Montesinho, sendo aprovadas as respectivas marcas de certificação, cujos modelos são publicados em anexo e cujo registo deve ser solicitado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

2 — O reconhecimento só se torna efectivo após consulta à Comissão Consultiva Interprofissional dos Produtos Agro-Alimentares e ao grupo de trabalho previstos, respectivamente, nos n.ºs 9 e 13 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.



Aviso n.º 2507/2005 (2.ª série). — *Manutenção do reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — A CODIMACO — Associação Interprofissional Gestora de Marcas Colectivas foi reconhecida como organismo privado de controlo e certificação (OPC) de diversos produtos cujos nomes são denominações de origem ou indicações geográficas reconhecidas a nível nacional ou já protegidas a nível comunitário. A mesma entidade foi, ainda, reconhecida como OPC para o controlo e certificação de produtos agrícolas obtidos em protecção integrada e seus derivados.

De acordo com o disposto no n.º 4 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, foi verificada quer a conformidade da documentação fornecida pela empresa com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, quer a satisfação dos critérios gerais para organismo de certificação de produtos estipulados na norma NP EN 45 011:2001.

Nos termos previstos no n.º 5 e no n.º 8 dos mesmos anexo e despacho, torno público que:

1 — É mantido o reconhecimento existente para:

Maçã de Alcoçaca — IGP e Pêra Rocha do Oeste — DOP; Controlo e certificação de produtos obtidos de acordo com a prática da protecção integrada e seus derivados.